



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: 27 3756-2720

LEI N° 1.219, de 20 de janeiro de 2022.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2° DA LEI MUNICIPAL N°1.194,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições,

D E C R E T A

Art. 1° O art. 2° da Lei Municipal n° 1.194, de 13 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° A partir de janeiro de 2022, o servidor público, efetivo, contratado ou em comissão que vier a ser nomeado pelo Prefeito Municipal para a coordenação dos programas de governo ou projetos sociais deverá receber uma gratificação no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), mensalmente enquanto estiver na Coordenação, impedidos do recebimento de gratificação os Secretários Municipais.

§ 1º Inalterado.

§ 2º Inalterado.

§ 3º Inalterado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 20 de janeiro de 2022.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal